



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

LEI Nº 633/90*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ACARESC E AMFRI, REPASSAR RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Firmar Convênios, com a ACARESC, objetivando a prestação e execução de Assistência Técnica, bem como, com a AMFRI, visando a prestação e execução de Assistência Técnica e Promoção Política do Município.
- Art.2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar recursos as Entidades mencionadas no artigo 1º, para a perfeita execução dos presentes Convênios.
- Art.3º - As despesas decorrentes dos Convênios a serem firmados, correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.
- Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1990.
- Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 20 de Fevereiro de 1990.


JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


ANSELMO KRAISCH JÚNIOR
Diretor Depto. Expediente
DIRETOR DEPARTAMENTO DE
COMUNICAÇÕES.